

**descomplica**

# 01.

**Conceito e  
Características**

- Marca é um nome, um termo, um sinal, ou um desenho, ou uma combinação destes elementos, com vista a identificar os produtos e serviços de um vendedor, ou de um grupo de vendedores, e a diferenciá-los dos concorrentes
- É o maior patrimônio de uma empresa
- Singularidade no mercado

- Garantia do direito à marca - resguardar o trabalho e a clientela do empresário
- O direito sobre a marca adquiriu duplo aspecto:
  - . Resguardar os direitos do produtor
  - . Proteger os interesses do consumidor

- **Requisitos para o registro da marca:**

- . **Originalidade**

- . **Novidade**

- . **Licitude**

- . **Veracidade**

- **Princípios legais:**
- **Territorialidade**
- **Especialidade**
- **Sistema atributivo**

**02.**

**Espécies  
de marca**

- **Natureza:**
- **De produto**
- **De serviço**
- **Coletiva**
- **De certificação**

- Quanto ao seu destino ou finalidade:
- **Singulares ou especiais:** destinadas a assinalar um só objeto
- **Gerais ou genéricas:** visam assinalar a procedência dos produtos ou mercadorias

- **Marca de Produto:** é aquela usada para distinguir produto de outros idênticos, semelhantes ou afins, de origem diversa (art. 123, inciso I, da LPI).
- **Marca de Serviço:** é aquela usada para distinguir serviço de outros idênticos, semelhantes ou afins, de origem diversa (art. 123, inciso I, da LPI).

- **Coletiva:** pertence a associações de produtores e corporações, cujo uso é por elas concedido aos seus associados ou componentes
- **Certificação:** é a que atesta a conformidade de produto ou serviço a normas ou especificações técnicas

- **Alto renome:** é aquela que é conhecida por consumidores pertencentes a diversos segmentos de mercados
- **Operárias ou Label:** são criadas por associações ou sindicatos operários, que cedem seu uso às empresas e se destinam a atestar que nas mesmas o trabalho é feito em certas condições

- **Livres:** são as de uso geral de determinada categoria profissional, cidade ou país
- **De reserva:** são relativas a produtos e mercadorias a serem lançados no mercado, pelo que os seus produtores ou comerciantes se assegurem delas, previamente registrando-as para eventualmente usá-las

- **De defesa:** tem como finalidade reforçar uma marca já existente, impedindo que outro concorrente a registre em classe de semelhança aproximada
- **Estrangeiras:** tem um tratamento especial pela lei, que dá ao seu titular o direito de prioridade, depositadas em país que mantenha acordo com o Brasil ou em organização internacional, e que produzam efeito de depósito nacional

**03.**

**Categorias**

- Podem ser classificadas em:
- **Verbais ou nominativas:** adotam palavras ou expressões
- **Emblemáticas ou figurativas:** são as que admitem figuras ou emblemas, desde que se revistam de suficiente forma distintiva
- **Mistas:** são as que se compõem de palavra e desenho

- **Formais ou plásticas:** são as que adotam a forma do produto ou de seu invólucro
- **Tridimensional:** constituída por forma especial não funcional e incomum dada diretamente ao produto ou a seu recipiente, sendo que a forma especial objetiva identificar diretamente o produto

# 04.

**Procedimento  
do pedido  
de registro  
de marca**

- O empresário adquire o direito ao uso exclusivo da marca com o certificado de registro concedido pelo INPI
- Constitutivo de direito
- Titularizado por quem requerer o registro em primeiro lugar, ressalvando-se os casos de boa-fé
- Interessado utiliza marca pelo período mínimo de 6 meses

- Pode apresentar oposição no prazo de 60 dias da publicação do pedido de registro na Revista de Propriedade Industrial de marca colidente com a sua
- Requisitos para o registro da marca: art. 124, LPI
- Novidade relativa
- Não colidência
- Desimpedimento

**05.**

**Registro  
da marca**

- **Requerentes** do registro da marca: art. 128, LPI
- Pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado
- **Prazo de vigência** do registro da marca: art. 133, LPI
- O registro da marca tem a duração de **10 (dez) anos** a partir da concessão do registro (LPI, art. 133)

- É prorrogável por períodos iguais e sucessivos

- **Proteção territorial**

O direito ao uso exclusivo da marca alcança todo o território nacional, podendo alcançar proteção internacional

# 06.

**Concessão  
do registro  
de marca**

- O pedido deverá referir-se a um único sinal distintivo e, nas condições estabelecidas pelo INPI, conterá:

I - requerimento;

II - etiquetas, quando for o caso; e

III - comprovante do pagamento da retribuição relativa ao depósito.

- Apresentado o pedido
- Exame formal preliminar
- Protocolizado, considerada a data de depósito a da sua apresentação
- O pedido será publicado para apresentação de oposição no prazo de 60 (sessenta) dias
- O depositante será intimado da oposição, podendo se manifestar no prazo de 60 (sessenta) dias

- Não são registráveis:
- Sinal que imite ou reproduza marca que o requerente não poderia desconhecer em razão de sua atividade
- Cujo titular seja sediado ou domiciliado em território nacional ou em país com o qual o Brasil mantenha acordo ou que assegure reciprocidade de tratamento

- Concluído o exame, será proferida decisão, deferindo ou indeferindo o pedido de registro.
- O registro da marca vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da concessão do registro, prorrogável por períodos iguais e sucessivos
- O pedido de prorrogação deverá ser formulado durante o último ano de vigência do registro

- Se o pedido de prorrogação não tiver sido efetuado até o termo final da vigência do registro, o titular poderá fazê-lo nos 6 (seis) meses subsequentes, mediante o pagamento de retribuição adicional

**07.**

**Proteção  
e restrições**

- **Proteção Legal**

Ao titular da marca ou ao depositante é ainda assegurado o direito de:

I - ceder seu registro ou pedido de registro;

II - licenciar seu uso;

III - zelar pela sua integridade material ou reputação.

- A proteção abrange o uso da marca em papéis, impressos, propaganda e documentos relativos à atividade do titular
- A propriedade da marca adquire-se pelo registro validamente expedido, sendo assegurado ao titular seu uso exclusivo em todo o território nacional

- O pedido de registro de marca coletiva conterá regulamento de utilização, dispondo sobre condições e proibições de uso da marca

- Restrições
- Não é qualquer expressão que pode ser registrada como marca
- Para ser registrado o sinal ou a expressão deve:
- Ser um sinal visualmente perceptível;
- Ser distintivo do que já existe e;
- Não incidir nas proibições legais.

- A Lei de Propriedade Industrial é clara ao assegurar o registro **somente** de marcas que sejam visualmente perceptíveis, ignorando assim todos os demais sentidos humanos
- Marca semelhante ao nome de uma empresa
- Expressões Descritivas, de Uso Comum, Genéricas

- Sinais ou símbolos oficiais:  
Exemplo da Bandeira
- Marcas que não são  
“verdadeiras”